

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 11 de OUTUBRO de 2019 pág. 01-06

EDITAL Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 13/2019-PMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, o Edital nº 01 do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 13/2019-PMS, destinado à seleção de Agentes Comunitários de Saúde com vista a posterior nomeação para o Regime Estatutário especial e de conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Leis Municipais nº 1.029, de 24 de janeiro de 2011; 1.055 e 1.056, de 4 de abril de 2012; 1.109, de 26 de setembro de 2013, e Decretos nº 922, de 15 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 980, de 4 de junho de 2012, e 1.172, de 26 de julho de 2017, e o decreto 1.129, de 05 de julho de 2016, que altera o anexo I do Decreto nº 922, que delimita as áreas de atuação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria da Administração, mediante a instituição da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 5.847/2019-GAPRE com acompanhamento e colaboração da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de cargo de provimento efetivo, atualmente vagos de Agente Comunitário de Saúde, bem como para formação de cadastro de reserva para os casos de surgimento de vaga durante o prazo de validade do presente processo seletivo, conforme especificado nos ANEXOS II deste Edital.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. O Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Público nº 13/2019 - PMS encontra-se afixado nos Quadros de Avisos do Gabinete do Prefeito do Município de Sumé; Câmara Municipal; Secretaria da Administração e Secretaria da Saúde, bem como publicado no Boletim Oficial do Município, podendo ser consultado através dos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm> e [www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm](http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm)

## 2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-603.1.1, do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, são organizados em carreira e submetidos ao Regime Jurídico Único (estatutário) adotado pelo Município de Sumé - Lei Complementar nº 24, de 27 de novembro de 2013, e

admitidos excepcionalmente pela regulação da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

2.2. Os candidatos classificados, aprovados, nomeados, empossados e que, efetivamente, assumirem o exercício funcional de seus cargos no serviço público do Município de Sumé são segurados obrigatórios do IPAMS - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé.

2.3. O Processo Seletivo Público para a seleção dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-603.1.1 (classe inicial), do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE é regionalizado, conforme o número de vagas definido no ANEXO I deste Edital.

2.4. Os servidores nomeados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde têm lotação exclusiva na Secretaria da Saúde do Município de Sumé.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA E POSSE NO CARGO

3.1. Para o ingresso no cargo de que trata este Edital serão exigidos dos candidatos, além das demais exigências legais, os seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos;

e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos; (não emancipado);

3.2. O Agente Comunitário de Saúde, além das demais exigências legais, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I. Residir na área da comunidade em que pretende atuar desde a data da publicação oficial do presente processo seletivo;

II. Comprovar, mediante certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, que concluiu o Ensino Médio;

III. Concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial com carga horária mínima de quarenta horas

3.3. Curso de Formação Inicial será patrocinado pelo Município de Sumé e será exigido para a nomeação do candidato

3.3.1. Além do candidato aprovado, serão convocados para realizar o Curso de Formação Inicial os dois candidatos mais bem colocados na vaga pretendida, os quais formaram cadastro de reserva.

3.3.2. Os candidatos não serão remunerados, em hipótese alguma, pelo período em que estiverem realizando o Curso de Formação Inicial.

3.3.3. Todo material utilizado no Curso de Formação Inicial, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.4. O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando provas teóricas e práticas.

3.3.5. Somente será aprovado no Curso de Formação Inicial o candidato que obtiver os seguintes requisitos mínimos:

a) Frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), e

b) Rendimento igual ou superior a 60% (setenta por cento)

3.3.6. A pontuação dos candidatos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada não interferirá na ordem de classificação obtida na prova objetiva, tendo o mencionado curso apenas caráter eliminatório;

3.3.7. O Candidato que não for aprovado no Curso de Formação Inicial será considerado como inabilitado para o exercício do cargo, mediante a abertura de processo administrativo onde lhe será assegurado o contraditório e o direito de ampla defesa.

3.3.8. Caso não seja aceita, pela Administração, as razões de defesa do candidato inabilitado, tornando sem efeito o ato de sua convocação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/10/2019 a 25/10/2019, das 07h00 às 13h00, na Sala da Coordenação da Atenção Básica, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sumé, situada a Rua Francisco de Melo, s/n, 1º Andar, Centro, Sumé/Pb.

4.2. Para inscrição no Processo Seletivo Público nº 13/2019-PMS será cobrado o Preço Público de Inscrição no valor de R\$50,00 (Cinquenta) reais, o qual deverá ser pago através de boleto bancário exclusivamente no Banco do Brasil ou num dos seus correspondentes bancários.

4.3. Somente será admitida uma inscrição por candidato

4.4. A inscrição do candidato, se confirmada, implica conhecimento e aceitação tácita das normas, condições e requisitos estabelecidos neste Edital, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. A inscrição poderá ser efetuada diretamente pelo candidato, o qual deverá apresentar documento de identificação que mereça fé pública e que contenha foto original ou por procurador habilitado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

4.5.1. Os candidatos que fizerem inscrição por procuração pública ou particu-

lar com firma reconhecida deverão encaminhar – por intermédio do respectivo procurador, cópia do documento de identidade do mandante, autenticado. O procurador apresentará seu documento de identificação pessoal.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

I. Cópia da Carteira de identidade ou outro documento de identificação equivalente com foto, emitido por órgão oficial (CNH, CTPS, Passaporte) ou por Conselho de Classe OAB, CREA, COREN etc.

II. Cópia do CPF –Cadastro de Pessoa Física

III. Cópia de comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, através do Certificado de conclusão do Ensino Médio (ou escolaridade superior) expedido por escola oficial, ou declaração de conclusão de curso fornecido pela escola.

IV. 1 (uma) foto 3x4 recente.

V. Cópia do comprovante de residência: (conta de água, de luz ou telefone, fatura de cartão de crédito, Certidão do cartório eleitoral), acompanhado de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos da lei 7.115 de 29 de agosto de 1983, onde conste o endereço completo e declaração expressa da ciência da responsabilidade criminal em caso de fornecimento de declaração falsa, conforme o modelo do Anexo V.

a) Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá demonstrar o vínculo com o titular da conta, (ex: Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável ou Particular com firma reconhecida, Contrato de locação celebrado entre o candidato(a) e o(a) titular da conta com firma reconhecida até a data de publicação do presente edital).

4.7. Durante o prazo de inscrição (de 14/10/19 até 25/10/19), o candidato ou seu procurador deverá realizar os seguintes procedimentos para fazer a inscrição no presente Processo Seletivo:

a) Comparecer ao local de inscrição na Sede da Secretaria de Saúde na Rua Francisco de Melo, s/n, 1º Andar, Centro, munido dos documentos descritos no item 4.6 acompanhado das vias originais, onde receberá o boleto de pagamento;

b) Efetuar o pagamento da inscrição exclusivamente no Banco do Brasil ou num dos seus correspondentes bancários;

c) Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado, bem como o comprovante de pagamento da inscrição;

d) Receber no ato da inscrição o respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado e carimbado pelo atendente conferidor.

4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área/microrregião da comunidade em que irá atuar. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.9. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou via correio eletrônico.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada e somente havendo uma (1) por correta.

5.2. A prova escrita conterá questões distribuídas nas seguintes disciplinas: 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Matemática e 5 (cinco) questões de Informática Básica. O conjunto de provas para cada cargo oferecido ensejará a contagem máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

Tipo de Provas (Disciplinas)	Número de Questões	Peso de cada questão	Pontos	
			Parcial	Total
Conhecimentos Específicos	20	3	60	100
Língua Portuguesa	10	2	20	
Matemática	5	2	10	
Informática Básica	5	2	10	

5.3. Para ser classificado, o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos que compõem as 4 (quatro) disciplinas da prova escrita, desde que não tenha zerado nenhuma das questões que compõem cada disciplina, de acordo com a tabela acima.

5.4. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos aprovados, e o primeiro critério de desempate, se necessário, será a escolha do candidato de idade mais avançada e desde que essa idade seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme, o art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.5. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes disciplinas:

a) Conhecimentos Específicos;

b) Língua Portuguesa;

c) Matemática

d) Informática Básica

5.6. Persistindo, ainda, o empate, o último critério será o resultado obtido mediante a realização de sorteio público.

5.7. Para os fins deste item, e observado os critérios de desempate, entende-se por:

I- Candidato Classificado: aquele que obteve pontuação igual ou superior à mínima prevista no subitem 5.3;

II- Candidato Aprovado: o candidato classificado cuja pontuação está compatível e dentro do número de vagas fixadas no ANEXO I deste Edital.

5.8. Na definição dos pontos parciais e totais obtidos pelo candidato o cálculo irá somente até as 2 (duas) primeiras casas decimais.

5.9. A publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Público dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-603.1.1 (classe inicial), do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE será feita, regionalizadamente, por Microárea para a qual o candidato se inscreveu, obedecida a ordem decrescente da pontuação obtida.

5.10. O candidato aprovado e classificado somente poderá ser nomeado para a Microárea relativa à sua inscrição.

## 6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no dia 24 de novembro de 2019, no horário das 08h00m às 11h00m, (horário Local) na Escola Municipal Maria Leite Rafael, localizada na Rua Vicente Preto, nº 289, Alto Alegre, nesta cidade (Próximo ao Fórum).

6.2. A abertura dos portões do local da prova ocorrerá com trinta minutos de antecedência do início da prova, ou seja, às 07h30m, devendo o candidato ao ingressar na escola procurar nas listagens afixadas a sala onde irão realizar a prova.

6.3. Após o fechamento dos portões às 08h00m não será permitido, em nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova.

6.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC e outros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

6.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinaturas em formulário específico.

6.6. Não será permitido o uso de aparelho celular na sala de aplicação das provas, o qual deverá permanecer desligado durante toda a aplicação da prova, bem como não será permitido o ingresso de candidato portando relógios de pulso, óculos escuros, bonés, chapéus ou similares.

6.7. A Comissão Organizadora do certame, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios

candidatos - bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o lançamento de sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

6.8. O candidato deverá marcar as respostas das provas, mediante o preenchimento dos campos próprios, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.9. Ao terminar sua prova, o candidato deverá devolver o Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas devidamente assinado.

6.10. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.11. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às res-

postas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser objeto de submissão a leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

## 7. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

I. Faltar ou chegar atrasado às provas;

II. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão, após ter assinado a Lista de Presença;

III. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou descortesia com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das diversas fases do Processo Seletivo Público;

IV. Utilizar-se, no decorrer de realização das provas, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou por gestos, com outro candidato;

V. Não devolver o Cartão de Respostas ou o Caderno de Prova ou ambos;

VI. Deixar de assinar o Cartão de Resposta e/ou a Lista de Presença;

VII. Não atender às determinações do presente Edital;

VIII. Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

IX. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital.

7.2 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, fotográfico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. São admitidos recursos administrativos, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação do evento, nas seguintes ocorrências:

a) Indeferimento de inscrição;

b) Omissão de nome;

c) Resultado de provas escritas;

d) Discordância do gabarito oficial;

e) Classificação final

8.2. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, devidamente fundamentado, preenchido à máquina de escrever convencional, digitado eletronicamente ou em letra de forma, devendo constar o nome do candidato, número de inscrição, data de nascimento e o endereço completo.

8.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, inteligíveis, por escrito e devidamente fundamentados.

8.4. Nos recursos deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que forem protocolizados fora do prazo e os que não contenham fatos novos ou que se baseiem apenas em razões subjetivas.

8.5. Cada candidato somente poderá pedir revisão do resultado de sua própria prova.

8.6. Os recursos de mais de uma questão deverão ser feitos em folhas separadas.

8.7. Os recursos feitos por escrito e protocolizados na Comissão Organizadora do Concurso, em horário de expediente normal, serão, por ela, decididos.

8.8. Não serão aceitos:

a) Recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, bem como interposto por procurador ou em desacordo com este Edital;

b) Recursos contra o ato de homologação do Processo Seletivo Público.

## 9. NOMEAÇÃO/POSSE

9.1. Depois de nomeados, dar-se a posse dos servidores convocados, mediante a observância dos seguintes requisitos:

a) Idade mínima de dezoito anos;

b) Apresentar Certidão de casamento, quando for o caso, ou de nascimento;

c) Apresentar Cartão de inscrição no PIS/PASEP, se já for inscrito em qualquer um desses programas;

d) Apresentar comprovante de residência, observado o disposto nos subitens 3.2, I e 9.1, alínea "I" do presente Edital;

e) Apresentar documento comprobatório de regularização perante o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) Apresentar prova de Aptidão Física e Mental, para o exercício das atribuições do cargo, a ser fornecida pela Junta Médica Oficial do Município.

g) Apresentar Exames Laboratoriais:

· Eletroencefalograma

· Baciloscopia em mycobacterium tuberculosis;

· Raios X de tórax (póstero-anterior e de perfil);

h) Apresentar declaração de bens (se não os possuir, deve o candidato apresentar declaração de que não possui bens com assinatura reconhecida em cartório);

i) Apresentar certificado de escolaridade correspondente ao curso de Ensino Fundamental;

j) Apresentar declaração expressa de acumulação, ou não, de cargo ou aposentadoria no serviço público, assinada pelo candidato. Em caso de já possuir aposentadoria ou 1 (um) vínculo empregatício, com acumulação de cargo público, comprovar a denominação do cargo; a carga horária e o ente público de lotação respectivo;

k) Apresentar prova da nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

l) Apresentar declaração e comprovação de Residência na área da comunidade em que for atuar, a partir da data da publicação deste Edital no Boletim Oficial do Município, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, inciso I.

m) Apresentar título de Eleitor, com a comprovação de votação na última eleição ou prova de quitação eleitoral;

n) Apresentar Cartão de identificação do contribuinte perante a Receita Federal do Brasil que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) Apresentar Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual e Federal dos lugares em que tenha residido, o candidato, nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Todos os custos com exames/consultas ou outras despesas que se fizerem necessárias para o candidato apresentar a documentação prevista no item 9.1, são de responsabilidade exclusiva do candidato nomeado.

9.2. Por ocasião do ato de posse, o servidor nomeado poderá entregar a certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos. Para os menores de 6 (seis) anos, cópia da carteira de vacina, e, os em idade escolar (6 a 14 anos) - comprovante de matrículas, caso possua filhos nessas condições.

9.3. O servidor, após empossado, informará à Administração os dados de sua conta corrente para fins de depósito de sua remuneração e de portabilidade.

9.4. No ato de posse todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência, e/ou fotocópias autenticadas.

9.5. A nomeação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

9.5. Não será nomeado o candidato que:

9.5.1. Acumular cargos, emprego, aposentadoria ou função pública não previstos na Constituição Federal;

9.5.2. Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

9.6. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados obedecerá à ordem decrescente de classificação, da maior nota obtida para a menor nota.

## 10 DA VALIDADE

10.1. Este Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e classificados e ainda não nomeados.

10.2. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir os cargos de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O certame será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

11.2. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Público, conforme este Edital, delas não podendo alegar desconhecimento.

11.3. É de responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo decorrente da não atualização do seu endereço junto à Comissão Organizadora do Pro-

cesso Seletivo Público.

11.4. A homologação do Processo Seletivo Público, a ser editada em ato próprio do Prefeito do Município de Sumé, com publicação oficial, será acompanhada da relação nominal apenas dos aprovados, por ordem de classificação, em cada cargo, limitada ao número de vagas ofertadas.

11.5. A nomeação dos aprovados e classificados dar-se-á na classe inicial e obedecerá exclusivamente a ordem de classificação dos concorrentes a cada cargo, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Sumé.

11.5.1. Sendo nomeado o candidato aprovado, será este considerado desistente e perdendo consequentemente a vaga respectiva, no caso de:

I. Não efetuar, no prazo fixado a apresentação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para provimento do cargo;

II. Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação;

III. Não se apresentar para entrar em exercício no prazo fixado e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação.

11.5.2 As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

11.5.3. A nomeação respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.5.4. O candidato nomeado que não assumir o cargo respectivo no prazo definido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sumé terá o seu ato de nomeação anulado, e tornado consequentemente sem efeito, sendo compulsoriamente eliminado da ordem geral de classificação, e convocando-se o candidato classificado posicionado na ordem imediata de classificação.

11.6. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação oficial do ato de nomeação.

11.6.1 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.

11.6.2. O candidato empossado terá 15 (quinze) dias para entrar no exercício das atribuições do cargo.

11.7. Durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a vacância de cargos de Agente Comunitário de Saúde não relacionados no Anexo I deste Edital, não poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados e aprovados neste certame, devendo neste caso ser realizado novo Processo Seletivo para o preenchimento das referidas vagas.

11.8. A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou do uso de documento falso pelo candidato, no ato da inscrição ou da posse, importará anulação daquele e, em consequência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

11.9. Compete à Chefia do Poder Executivo a homologação do Processo Seletivo Público,

à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação oficial do resultado da Classificação Final, exceto se houver recursos ainda pendentes.

11.10. A Prefeitura do Município de Sumé, por intermédio da Secretaria da Administração, fornecerá ao candidato, ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao exercício de suas funções, deveres, proibições, responsabilidades e direitos funcionais.

11.11. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Sumé, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seu endereço permanentemente atualizado, visando a eventual convocação e nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

11.12. Cópia de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Público, especialmente os que se refriram a inscrições indeferidas; recursos das inscrições indeferidas; inscrições deferidas; realização das provas; gabarito das provas; julgamento dos recursos sobre o gabarito das provas e retificação pós-recurso; classificação final e homologação serão afixadas no Quadro de Avisos do Gabinete do Prefeito; da Câmara Municipal; da Secretaria da Administração, da Secretaria da Saúde e publicação no Boletim Oficial do Município.

11.13. As demais comunicações referentes ao Processo Seletivo Público serão feitas, opcionalmente, por meio de jornais impressos ou eletrônicos que circulem no Estado da Paraíba.

11.14. A Prefeitura do Município de Sumé não se responsabiliza pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes ao procedimento de seleção aberto por este Edital.

11.15. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

11.16 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação da Classificação Final e o ato de homologação do Processo Seletivo Público em órgão de divulgação oficial.

11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

11.18. Todos os horários previstos neste Edital são vinculados ao horário local.

11.19. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

I. ANEXO I - Quadro de Cargos com Carga Horária, Vencimentos, Área, Microárea e Área de Abrangência

II. ANEXO II - Conteúdo Programático;

III. ANEXO III - Atribuições Típicas dos Cargos

IV. ANEXO IV – Ficha de Inscrição.

V. ANEXO V – Declaração de Residência

11.20. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

11.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé, PB, em 11 de outubro de 2019.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito do Município

MIGUEL ROBÉ RIO CRIPRIANO GONÇALVES

(Secretário de Administração – respondendo pelo expediente)

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (Portaria nº 5.847/2019)

RENATO MENDONÇA DE LIMA

Presidente da Comissão

LADJA NAFTALY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUSA CANTALICE

Membro da Comissão

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS COM CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, ÁREA, MICROÁREA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Cargo	Vencimento	Carga horária	Vagas	Área	Micro-área	Área de abrangência
Agente Comunitário de Saúde – ACS	R\$ 1.250,00	40 horas semanais	01 (Zona Urbana)	06 (ESF VI – Frei Damião)	25	Rua Francisco Odon de Sousa Rua Gedalva Sousa Silva Rua Antônio Romão de Lima Rua Josebas Cavalcante de Oliveira Rua Santa Mendonça Rua Manoel Francisco da Silva Neto do número 40 ao 235

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DISCIPLINAS COMUNS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato. 3. Dígrafos. 4. Acentuação das palavras proparoxítonas, paroxítonas e oxítonas, e acento diferencial. 5. Sinais de pontuação. 6. Classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 7. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. 8. Concordância Nominal e Verbal. 9. Uso do sinal indicador da crase.

#### MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Problemas envolvendo as quatro operações. 3. Sistema Métrico Decimal. 4. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples ou composta. 5. Porcentagem. Juros Simples. 6. Resolução de situações-problema. 7. Raciocínio lógico.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Link: [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Link: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf).

3. Brasil. Ministério da Saúde, PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), 2011. Link [bvs.ms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvs.ms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)

4. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990.

5. Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006;

**INFORMÁTICA BÁSICA**

1. Componentes da área de trabalho e acessórios (windows). 2. Conhecimentos básicos do Painel de Controle. 3. Meu computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos. 4. Componentes da área de trabalho (word). 5. Edição e formatação de textos. 6. Manipulação de arquivos e Configuração de páginas. 7. Tabelas e Componentes da área de trabalho (internet). 8. Navegação e buscas. 9. Correio eletrônico (email). 10. Digitação.

**ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SSA- APS-603.1.1**

1. Consideram-se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011;

Do Agente Comunitário de Saúde:

I - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015)

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**ANEXO IV  
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 13/2019- PMS**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ (Preenchimento pela comissão)

(Preenchimento pelo candidato)

Agente Comunitário de Saúde - Área: \_\_\_\_\_ Micro área: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ RG nº : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data De Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

colar aqui  
foto 3x4  
recente do  
candidato

Assinatura do candidato/procurador

(Via do Candidato)

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 13/2019- PMS**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_ (Preenchimento pela comissão)

(Preenchimento pelo candidato)

Agente Comunitário de Saúde - Área: \_\_\_\_\_ Micro área: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ RG nº : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data De Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

IMPORTANTE: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive às de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do certame.

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_ Número do CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS

Declaro para fins de Comprovação de Residência, nos termos do subitem 4.6, inciso I do Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Público nº 13/2019-PMS, que resido na área da comunidade que pretendo atuar como ACS desde a data da publicação oficial do presente processo seletivo, no endereço descrito abaixo:

Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Sumé/PB

No caso de residir em endereço que os comprovantes de endereço estejam em nome de terceiros o titular do comprovante deverá assinar a declaração abaixo:

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que a solicitante acima identificada, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso grau de relacionamento de \_\_\_\_\_; Declaro ainda estar certo da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Sumé(PB), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência (caso necessário)

**EDITAL Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2019 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, e a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 5.916/2019 publicada no Boletim Oficial do Município no dia 07 de outubro de 2019, no uso das atribuições legais, resolvem PRORROGAR o prazo para as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2019 para contratação de médico para o Hospital e Maternidade Alice de Almeida, constante no edital nº 01/2019, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Alterar o artigo 4.1 do edital nº 01/2019, o qual terá a seguinte redação: "A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá exclusivamente no Sede da Secretaria de Saúde localizada na Rua Francisco de Melo, /n, 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, pelo próprio candidato ou por terceiro desde que esteja munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) com poderes para representar o candidato, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 08/10/2019 à 18/10/2019

Horário: 08h00 às 13h00

No ato da inscrição, o candidato ou seu representante deverá:

- Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);
- Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre.
- Efetuar o pagamento referente à inscrição;
- Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo e documentos de identificação e comprovatórios.

Artigo 2º - Alterar o artigo 6.1 do edital nº 01/2019, o qual terá a seguinte redação: "O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 21 de outubro de 2019:

Artigo 3º - Alterar o artigo 7.2 do edital nº 01/2019, o qual terá a seguinte redação: "O prazo para interposição de recurso será até as 13h00 (treze) horas do dia 23 de outubro de 2019"

Sumé, 11 de outubro de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

RENATO MENDONÇA DE LIMA

Presidente da Comissão

JOSÉ ROMÉRIO SOARES BRITO

Membro da Comissão

ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUZA CANTALICE

Membro da Comissão

RESOLUÇÃO CMS/SUMÉ Nº 11, de 08 de outubro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sumé em sua décima primeira reunião ordinária do biênio 2018-2019, realizada no dia 25 de Setembro de 2019, sala

de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde na sede da Secretaria de Saúde localizada na Rua Francisco de Melo, s/n, primeiro andar, Centro, Sumé/PB, no uso

de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei 1.193, de 22 de abril de 2016; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28

de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.011 de 10 de novembro de 2017, a qual estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e

Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/Sumé nº 11, de 08 de outubro de 2019, que aprovou o remanejamento dos recursos previstos na Portaria nº 3.011 10 de

novembro de 2017; para destinar o montante de R\$ 2.148.000,00 (dois milhões cento

e quarenta e oito mil reais), por ano para a realização de consultas e exames especializados de média e alta complexidade de forma compartilhada com os 18(dezoito) municípios que compõem a 5ª CIR;

RESOLVE:

Aprovar a habilitação do Centro Oftalmológico de Sumé "Pedro Barbosa Coelho" para realizar o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.

Niedja Rodrigues de Siqueira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONTRATO: 111/2019

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado ELAINE CRISTINA DA SILVA, residente na Rua José Paulino de Barros, 3417, Apto 303, Bairro Santa Rosa, Sumé, Paraíba, CEP: 58.540-000, RG nº 30.701.305-4 2ª Via SSP/SP, CPF nº 284.591.608-66, denominado CONTRATADO, que exercia função de CIRURGIÃO DENTISTA na Unidade Básica de Saúde da Família Nilo Feitosa, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com a Contrato nº 111/2019, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

MOTIVO: Solicitação do contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, Estado da Paraíba em 10 de outubro de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

ELAINE CRISTINA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andréa Duarte DRE: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Jímior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA